

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Quarta-feira, 27 de julho de 2022

Ano X | Edição nº 973



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis**

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de Junho de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**LEI Nº.2399, de 07 de Junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE: Denominação de Praça Pública no Município de Monte Azul Paulista-SP., e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, cadastro municipal nº 051.004.367, localizado no Jardim Vila Real, cruzamento das Ruas Nahim Haddad, Antônio Crespo, Paulo Vaz Paixão, Olivia Ferraz Crespo e Donato Cezare Neto, passa a denominar-se "**PRAÇA MUNICIPAL JOSÉ DAVID PEREZ**".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas de denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 07 de Junho de 2022.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**LEI Nº.2400, de 07 de Junho de 2022.**

DISPÕE SOBRE: Denominação de Estrada Municipal que especifica, e, dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Estrada Municipal MAP - 411 existente, passa a denominar-se "**ESTRADA MUNICIPAL OLIVIO CHIQUEZ**".

Artigo 2º - Os recursos para fazerem face às despesas com a execução da presente Lei, inclusive placas indicativas de denominação, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e